

INSTRUÇÃO NORMATIVA DG Nº 002/2023

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelo Grupo Técnico de Regulação, pelos Agentes de Fiscalização e pelo Diretor de Regulação para o acompanhamento do Programa de Resolução de Perdas.

O DIRETOR GERAL DA AGESAN-RS, considerando a competência constante no art. 37, V do Estatuto Social da AGESAN-RS, segundo a qual poderá, a Diretoria Geral, expedir instruções contendo orientações e determinações, e considerando o Programa de Redução de Perdas, instituído pela Resolução CSR nº 005/2021,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º A Instrução Normativa tem o objetivo de estabelecer parâmetros para avaliação do Programa de Redução de Perdas nos municípios regulados.

Art. 2º O Grupo Técnico de Regulação – GTR tem competência para elaborar o Relatório Técnico de Regulação – RTR sobre os seguintes temas:

- I – avaliação dos planos previstos na Resolução CSR nº 005/2021;
- II – avaliação do atendimento dos planos previstos na Resolução CSR nº 005/2021;
- III – avaliação do comportamento de perdas de água, conforme informações solicitadas pela Resolução CSR nº 005/2021.

Art. 3º O Agente de Fiscalização tem a competência de analisar o Relatório Técnico de Regulação e realizar o seguinte:

- I – Relatório Técnico de Fiscalização – RTF;
- II – Termo de Não-Conformidade – TNC;
- III – Parecer sobre as Manifestações do Prestador – PMP;
- IV – Relatório Técnico de Fiscalização de Acompanhamento – RTFA;
- V – Termo de Adequação de Serviço – TAS;
- VI – Notificações;

VII – Auto de infração.

Art. 4º O Diretor de Regulação tem a competência de validar os relatórios gerados pelo GTR e pelo Agente de Fiscalização, realizando Parecer de Diretoria de Regulação em caso de discordância com os relatórios gerados.

CAPÍTULO II

DO RELATÓRIO TÉCNICO DE REGULAÇÃO – RTR

Art. 5º O RTR sobre a avaliação dos planos, tais como previstos na Resolução CSR nº 005/2021, deverá conter os seguintes tópicos:

I – verificar se o plano de instalação de macromedidores respeita o estabelecido pela resolução supracitada;

II – verificar se o plano de substituição de hidrômetros está coeso e com prazos bem definidos;

III – verificar se o plano de controle e redução de pressão da rede de distribuição está com área de abrangência adequada e com justificativas coesas;

IV – verificar se o plano de pesquisa e reparo de vazamento possui área de abrangência adequada e com justificativas coesas;

V – verificar se o plano de substituição de redes está condizente com os pontos críticos.

Art. 6º O RTR sobre o atendimento dos planos, tais como previstos pela Resolução CSR nº 005/2021, deverá conter os seguintes tópicos:

I – verificar se o plano de instalação de macromedidores foi atendido;

II – verificar se o plano de substituição de hidrômetros foi atendido;

III – verificar se o plano de controle e redução de pressão da rede de distribuição foi atendido;

IV – verificar se o plano de pesquisa e reparo de vazamento foi atendido;

V – verificar se o plano de substituição de redes foi atendido.

Parágrafo único. Os pontos de não atendimento deverão ser evidenciados no RTR para orientar a avaliação do Agente de Fiscalização.

Art. 7º O RTR sobre o comportamento das perdas de água, tais como previstos pela Resolução CSR nº 005/2021, deverá conter os seguintes tópicos:

I – gráfico com o Controle Estatístico do Processo;

II – análise de comportamentos que saem da normalidade;

III – análise da evolução das médias;

IV – análise de comportamento característico;

V – análise de comportamento característico entre municípios.

Art. 8º Os indicadores de perdas de água serão monitorados em litros por ligação ao dia (unidade: l/lig.dia), individualmente por município.

Art. 9º Os indicadores deverão ser calculados mensalmente, conforme equação 1 abaixo.

Equação 1

$$\text{PERDAS} = \frac{\text{Tratado} + \text{Importado} - \text{Consumido}}{\text{Ligações} \times \text{dias}}$$

Onde:

Tratado – Volume de água tratado em ETA ou poço em m³ diminuído da água exportada em m³.

Importado – Volume de água que foi comprado de outro município em m³.

Consumido – Volume de água efetivamente consumido pelos usuários diminuído o volume exportado em m³.

Ligações – Quantidade de ligações ativas do município.

Dias – Quantidade de dias do mês calculado.

Volume de água exportado – Volume de água vendida para outro município

Art. 10. O período base da média de perdas de água será de julho de 2021 a junho de 2022.

Parágrafo único. A média do período base permanecerá como referência até que o município apresente média inferior.

Art. 11. Os meses de janeiro e julho de cada ano serão o período de avaliação, nos quais deverão ser aplicados o teste estatístico “*t student*” para verificar se existe diferença significativa entre as médias.

§1º O nível de significância a ser adotado deverá ser de 0,10 (10%).

§2º No período de avaliação de janeiro deverá ser avaliado o período de julho a dezembro de cada ano.

§3º No período de avaliação de julho deverá ser avaliado o período de janeiro a junho de cada ano.

Art. 12. O teste estatístico *t student* deverá comparar a média do período base com a média do período de avaliação.

§1º Quando a média do período base for significativamente igual ou superior à média do período de comparação, deve-se abrir não conformidade para o prestador de serviço.

§2º Quando a média do período base for significativamente inferior à média do período de comparação, deve-se assumir o período de avaliação como o novo período base para as próximas avaliações.

§3º A não-conformidade deverá seguir os ritos da Resolução AGO nº 002/2020 e da Resolução AGO nº 003/2020.

Art. 13. O Relatório Técnico de Fiscalização deverá apresentar os seguintes pontos:

- I – período base do indicador de perdas;
- II – período avaliado do indicador de perdas;
- III – resultados do teste estatístico *t student* aplicado com o nível de significância utilizado;
- IV – o Termo de Não-Conformidade – TNC.

Art. 14. Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre/RS, 31 de março de 2023.

DEMÉTRIUS JUNG GONZALEZ
Diretor Geral